
Seleção de Projetos de Arte e Cultura

PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura da Universidade Estadual de Campinas (ProEEC/Unicamp), por meio de sua Diretoria de Cultura (DCult), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Edital de seleção de Projetos de Arte e Cultura para apoio institucional ao desenvolvimento de ações de todos os *campi* da Unicamp nas conformidades da política de Desenvolvimento Cultural da Unicamp (Deliberação Consu-A-019/2016).

1. DO OBJETIVO

1.1 Este Edital visa apoiar o desenvolvimento de ações artístico culturais que promovam a cultura integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão, ampliando a atuação da universidade pública nas transformações sociais e no fortalecimento da cidadania, mediante requisitos e critérios estabelecidos a seguir, inclusive nos anexos que integram o presente edital.

2. DOS VALORES E DA CONTRAPARTIDA

2.1. Para a efetivação do apoio institucional das ações de arte e cultura, serão destinados recursos até o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) através deste edital.

2.2. As propostas poderão ser inscritas, à escolha do candidato, devendo ser levado em conta que o orçamento para execução o valor é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada projeto inscrito.

2.2.1 Os projetos inscritos devem estar relacionados às diversas áreas da cultura, como artes visuais, dança, teatro, música, literatura, entre outras. O objetivo é incentivar e fomentar a produção cultural, com vistas a difusão e democratização da cultura universitária, em suas dimensões local, regional e nacional.

2.3. Os valores concedidos sofrerão o desconto legal de 27,5% referente ao Imposto de Renda na fonte.

2.4. A contrapartida necessária ao recebimento dos valores é a realização de todas as ações previstas no projeto selecionado até 30 de abril de 2025 - observando-se o período letivo dos cursos da Unicamp, bem com o cumprimento de todas as demais obrigações previstas neste edital.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O proponente responsável pelo projeto deverá ser docente, pesquisador ou servidor

não-docente da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, com vínculo ativo nos períodos de inscrição e de realização da contrapartida previstos neste Edital.

3.1.1. O proponente responsável pelo projeto deverá ter atuação destacada no mesmo, atuando como produtor principal da atividade proposta.

3.1.2. O limite de inscrição é de 01 (um) projeto por proponente responsável. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente como responsável pelo projeto, ambas as propostas serão desclassificadas.

3.1.3 É permitida a participação do proponente responsável pelo projeto como membro integrante de somente uma outra equipe/projeto, do qual não seja seu responsável.

3.1.4 Incentiva-se fortemente que os projetos sejam compostos por equipes mistas, dentre docentes, discentes, servidores, pesquisadores e membros da comunidade externa.

3.2. O Projeto deverá ser inscrito através de formulário próprio indicado no item 4.2 deste edital, devidamente acompanhado dos Documentos Obrigatórios listados no item 4.3.

3.3. Os Projetos apresentados neste Edital deverão contribuir para:

3.3.1. A ampliação do acesso de estudantes, docentes, pesquisadores e servidores não docentes da Unicamp e de comunidades do seu entorno às atividades artísticas e/ou culturais;

3.3.2. A formação ampla e transversal de estudantes, docentes, pesquisadores e servidores não docentes da Unicamp, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades artísticas e/ou culturais;

3.3.3. A formação e ampliação de público.

3.4. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

3.5. Será considerado como comprovante de inscrição a resposta automática enviada pelo sistema ao e-mail informado na inscrição.

3.6. É vetada a participação, neste edital, de proponentes que tenham sido contemplados com auxílio do Edital de Apoio Contínuo para Ações de Arte e Cultura - Dcult - Unicamp no ano de 2023.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas, e serão realizadas por meio de formulário próprio, disponível no seguinte endereço:

[<<https://sites.google.com/unicamp.br/edital-dcult/p%C3%A1gina-inicial>>.](https://sites.google.com/unicamp.br/edital-dcult/p%C3%A1gina-inicial)

4.2. As inscrições deverão ser efetivadas através de formulário Google desenvolvido para este fim, mediante preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário e

inserção dos documentos obrigatórios, até as 23h59, horário de Brasília, do dia 31 de outubro de 2024.

4.3. Documentos obrigatórios para a inscrição:

- 4.3.1. Cópia legível da Identidade Funcional;
- 4.3.2. Currículo do proponente, com ênfase em sua atuação nas áreas artística e/ou cultural;
- 4.3.3. Projeto contendo título, objetivo geral, objetivos específicos, justificativa, metodologia, orçamento, cronograma de atividades e equipe envolvida;
- 4.3.4. Declaração de anuência do proponente com a cessão dos direitos de divulgação e imagem relativos ao projeto aprovado;
- 4.3.5. Carta de aceite do coordenador/diretor/responsável do Equipamento Dcult (Ecult -Caso do Lago ou CIS - Guanabara) ou Instituto/Faculdade/Centro (ou outro espaço) pertencente a Unicamp, onde será realizada a ação artística e cultural (contendo a data prevista para a realização do evento), conforme modelo disponível no Anexo II deste edital;
- 4.3.6 Envio do formulário constante no Anexo I, devidamente preenchido e assinado.

4.4. Os documentos constantes no item 4.3.3 deverão ser salvos em um único documento em PDF e anexados no formulário de inscrição.

4.5. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas: habilitação e avaliação.

5.1.1. As etapas de habilitação e avaliação são eliminatórias, sendo a etapa de avaliação também classificatória.

5.2. Na etapa de habilitação a equipe da ProEEC/DCult avaliará o correto preenchimento do formulário de inscrições e envio da documentação obrigatória, bem como a aderência com o objetivo deste Edital.

5.2.1 Os proponentes serão notificados através de correio eletrônico acerca do resultado da etapa de habilitação;

5.3. Na etapa de avaliação, as propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada pela ProEEC/DCult especificamente para este Edital, com *expertise* comprovada na área artístico cultural.

5.3.1. Os membros da Comissão de Seleção ficarão impedidos de avaliar inscrições nas quais tenham interesse direto ou indireto; ou dos quais tenham participado ou venham a participar como colaboradores; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.2. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar à ProEEC/Dcult, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.4. Cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores *ad hoc*, designados especificamente para este fim, que atribuirão uma pontuação ao projeto de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.7, e a pontuação final será a média das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.5. Os Projetos serão classificados de acordo com a maior média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores para cada um dos critérios apresentados no item 5.8 deste Edital.

5.5.1 Caso a discrepância entre as pontuações atribuídas pelos dois primeiros avaliadores seja igual ou superior a 50 pontos, o projeto seguirá para um terceiro avaliador e a média final será formada pelas duas pontuações mais próximas entre si.

5.6. Para ser considerado aprovado, o Projeto deverá obter ao menos 70 pontos na média aritmética das avaliações e não zerar em nenhum sub-item.

5.7. Para atribuição de pontos serão utilizados os critérios da tabela a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
5.7.1. Valor cultural da proposta, priorizando-se:	50 pontos
5.7.1.1. criatividade e/ou inovação do projeto;	20 pontos
5.7.1.2. relevância no contexto de sua realização com estímulo à diversidade cultural;	15 pontos
5.7.1.4. efetiva convergência do projetos às temáticas relacionadas às culturas africanas, afrodiaspóricas e/ou indígenas;	15 pontos
5.7.2. Consonância com as políticas de cultura, priorizando-se:	30 pontos
5.7.2.1. atendimento à Política de Desenvolvimento Cultural da Unicamp (Deliberação Consu A019/2016) e com o Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010);	10 pontos
5.7.2.2. capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias internas e/ou externas à Unicamp;	10 pontos
5.7.2.3 formação de equipe mista (docentes, discentes, servidores, pesquisadores e membros da comunidade externa);	10 pontos
5.7.3. Viabilidade técnica, priorizando-se:	20 pontos

5.7.3.1 coerência e razoabilidade do orçamento;	10 pontos
5.7.3.2. clareza, consistência das informações e coerência na composição do Projeto para sua plena realização.	10 pontos
TOTAL	100 PONTOS

5.8. Será utilizado como parâmetro de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, respectivamente nesta ordem:

- 5.7.1.1. criatividade e/ou inovação do projeto;
- 5.7.2.1. atendimento à Política de Desenvolvimento Cultural da Unicamp (Deliberação Consu A019/2016) e com o Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010);
- 5.7.2.2. capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias internas e/ou externas à Unicamp;
- 5.7.3.2. clareza, consistência das informações e coerência na composição do Projeto para sua plena realização;
- 5.7.2.3 formação de equipe mista (docentes, discentes, servidores, pesquisadores e membros da comunidade externa);
- Caso persista o empate entre duas ou mais propostas, o projeto seguirá para um terceiro avaliador determinar o desempate.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação dos resultados com a lista de projetos contemplados da seleção será realizada na página da **ProEEC** (ProEEC.unicamp.br), até o dia 21 de novembro de 2024.

6.2. A Comissão de Seleção também divulgará uma lista de suplentes. Em caso de desistência do candidato melhor colocado ou disponibilidade de recursos, os projetos indicados para a suplência poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a ordem de classificação.

7. DA OBRIGAÇÕES

7.1. Os projetos contemplados deverão ser executados como contrapartida ao recebimento dos valores previstos neste Edital, mediante orientação e acompanhamento da Diretoria de Cultura da Unicamp. Os proponentes deverão ainda prestar quaisquer esclarecimentos, solicitados a qualquer momento pela equipe ProEEC/DCult sobre as ações realizadas no âmbito do projeto.

7.2. No resultado, a Comissão de Seleção também divulgará uma lista de suplentes. Em caso de desistência do candidato melhor colocado ou de disponibilidade de recursos, os

projetos indicados para a suplência poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a ordem de classificação.

7.3. Os proponentes dos projetos contemplados deverão confeccionar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias do projeto contemplado e disponibilizar todo este material para a equipe ProEEC/DCult.

7.4. Os proponentes dos projetos contemplados comprometem-se a divulgar os logotipos da Unicamp, da ProEEC e da DCult em todas as peças de divulgação do projeto, sejam impressas, virtuais ou televisivas.

7.4.1. Todas as peças de divulgação devem ser submetidas à aprovação da equipe da Diretoria de Cultura da Unicamp através do e-mail cultural@unicamp.br, podendo ser utilizadas apenas após a expressa aprovação.

7.5. O proponente do projeto contemplado assumirá exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionados ao projeto realizado fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

7.6. Os proponentes dos projetos contemplados serão convocados, em até cinco dias úteis a partir da data da divulgação do Resultado Final, para uma reunião de orientação sobre a execução da contrapartida, sendo imprescindível a presença de ao menos um dos integrantes do projeto na referida reunião. A ausência não justificada implica em desclassificação automática da proposta.

7.7. Os proponentes dos projetos contemplados comprometem-se a entregar toda a documentação eventualmente necessária para confecção do Termo de Outorga, bem como providenciar a assinatura do mesmo assim que requerido pela Diretoria de Cultura da Unicamp.

7.8 O não cumprimento das obrigações previstas neste Edital implica em devolução dos valores recebidos e o impedimento de sua inscrição como proponente principal no Edital subsequente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os recursos financeiros para execução deste Edital estão condicionados à disponibilização financeira da ProEEC.

8.2. Os pagamentos dos valores aos proponentes dos projetos selecionados serão realizados em parcela única.

8.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum proponente, os recursos serão destinados a projetos constantes da lista de suplentes, conforme item 7.2 deste Edital, ficando o proponente obrigado a restituir a integralidade dos recursos recebidos.

8.3.1. A formalização da desistência deverá ser comunicada à Diretoria de Cultura da Unicamp através do e-mail cultural@unicamp.br.

8.3.2 O proponente desistente deverá restituir a integralidade dos recursos recebidos em até 5 (cinco) dias após a formalização da desistência.

8.4. É vedada a submissão de projetos, para este Edital, de pessoas vinculadas aos órgãos da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura.

8.5. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela ProEEC/DCult.

Campinas, 29 de maio de 2024.

Prof. Dr. Fernando Antônio Santos Coelho
Pró-Reitor de Extensão, Esporte e Cultura
Unicamp

Profa. Dra. Sylvia Helena Furegatti
Diretoria de Cultura
ProEEC /Unicamp

ANEXO I EDITAL DE SELEÇÃO

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal do Artista/Grupo/Coletivo (NOME DO ARTISTA/GRUPO SE HOUVER), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Executar o projeto em sua integralidade até 30 de abril de 2025;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Assumir exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao projeto realizado, baseadas em eventuais violações de direitos de imagem, de voz, direitos de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer outra violação de direitos de terceiros, respondendo integralmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações;
5. Submeter todas as peças de divulgação do projeto para aprovação da equipe da Diretoria de Cultura da Unicamp através do e-mail cultural@unicamp.br.
6. Divulgar os logotipos da Unicamp, da ProEEC e da DCult em todas as peças realizadas para divulgação das ações do projeto, sejam impressas, virtuais ou televisivas.
7. Entregar o Relatório Técnico-Científico e Financeiro até 30 de junho de 2025, para a equipe da DCult, através do e-mail cultural@unicamp.br.
8. Enviar a Prestação de contas dos recursos recebidos para consecução do projeto, mediante apresentação de documentos fiscais e recibos à Diretoria de Cultura da Unicamp através do e-mail cultural@unicamp.br.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AUTORIZAÇÕES

Autorizo e cedo , desde já, à ProEEC/DCult o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos contemplados através deste Edital de seleção.

Cidade Universitária, de de 2024.

Nome Proponente e Responsável Legal

CPF nº

ANEXO II - Carta de Aceite para Realização de Ação Artística e Cultural

[Data]

[Nome do Proponente Responsável pelo Projeto]

Assunto: Carta de Aceite para Realização de Ação Artística e Cultural - Edital DCult 2024/2025

Prezado(a) [Nome do Proponente],

É com grande satisfação que expressamos nossa aceitação para a realização da sua proposta de ação artística e cultural no [espaço], pertencente à Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

O evento está previsto para ocorrer no dia [Data Prevista para a Realização do Evento], nas instalações do [espaço]. Para garantir o sucesso e a segurança de todos os envolvidos, solicitamos que sigam as diretrizes e regulamentos internos do nosso espaço, bem como quaisquer orientações específicas que possam ser fornecidas pela equipe responsável.

Agradecemos pelo interesse em realizar seu evento em nosso espaço.

Atenciosamente,

[Nome e Assinatura do Coordenador/Diretor/Responsável]

[Cargo]

[Equipamento Dcult/CIS/Instituto/Faculdade/Centro]

Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)

ANEXO III - CRONOGRAMA

Lançamento do edital	26 de setembro de 2024
Inscrição de propostas	de 01 de outubro de 2024 até às 23h59m do dia 31 de outubro de 2024;
Divulgação do resultado	21 de novembro de 2024
Prazo para interposição de recursos	até as 23h59 de 22 de novembro de 2024, através de formulário específico disponibilizado no site da ProEEC
Divulgação do resultado final	até 05 de dezembro de 2024.

ANEXO IV - Declaração de anuência do proponente com a cessão dos direitos de divulgação e imagem relativos ao projeto aprovado

Eu, [Nome Completo do Proponente], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], na qualidade de proponente do projeto [Título do Projeto], venho por meio desta declarar minha anuência com a cessão dos direitos de divulgação e imagem relativos ao referido projeto, para fins de promoção, publicidade e registros institucionais.

Estou ciente e de acordo que a Diretoria de Cultura/PROEEC/Unicamp poderá utilizar imagens, vídeos, áudios e demais materiais produzidos no contexto do projeto, sem quaisquer ônus, em suas mídias e canais de comunicação, respeitando a finalidade da divulgação do projeto.

Local, Data.

**[Assinatura do Proponente]
[Nome Completo do Proponente]**